



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 205, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 10.871.528,00, em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2025.

Nobres Parlamentares, a presente proposta justifica-se pela necessidade de remanejamento de recursos da unidade orçamentária 13001 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog para a unidade orçamentária 11009 - Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços essenciais de manutenção administrativa da unidade e dos órgãos vinculados, por meio da alocação de recursos no elemento de despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, assegurando o pagamento de contratos de limpeza, vigilância, manutenção predial, apoio administrativo, locação de equipamentos e sistemas de informática, entre outras despesas contínuas e indispensáveis ao pleno funcionamento da máquina pública e ao atendimento adequado ao cidadão, conforme exposto no Ofício nº 20703/2025/SUGESP-GPLAN.

Ademais, ressalto que a medida, além de assegurar a continuidade dos serviços essenciais da administração pública, visa assegurar transparência à gestão pública, dar publicidade a atos oficiais, programas e políticas, bem como informar a população sobre campanhas de utilidade pública, como vacinação, saúde, segurança e educação, meio ambiente e infraestrutura, em conformidade com o princípio constitucional da publicidade administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal. Também visa reforçar o controle social, a confiança da sociedade na administração e adequar o orçamento às necessidades atuais, considerando as demandas programadas e as novas necessidades surgidas ao longo do exercício.

Cumprе destacar que a Sugesp é um órgão de gestão governamental, de natureza instrumental de planejamento, responsável pela administração orçamentária e financeira de seus órgãos vinculados e unidades, entre os quais se destacam: Governadoria, Vice-Governadoria, Casa Civil, Secretarias Regionais, Casa Militar, Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - Sibra, Secretaria de Estado de Comunicação - Secom, Ouvidoria-Geral, todas as unidades do programa Tudo Aqui e a própria Sugesp, incluindo o Palácio Rio Madeira - PRM e seus departamentos e assessorias interligados.

Diante do exposto, reforça-se a importância da aprovação da presente proposta e da devida disponibilidade orçamentária à unidade gestora, de modo a garantir a continuidade dos serviços essenciais de manutenção administrativa da unidade e dos órgãos vinculados, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e evitando riscos de descontinuidade que poderia comprometer a eficiência da gestão pública e o atendimento ao cidadão.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no art. 43, *caput*, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/09/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064087513** e o código CRC **D8FA8056**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.004301/2025-71

SEI nº 0064087513



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 10.871.528,00, em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 10.871.528,00 (dez milhões oitocentos e setenta e um mil quinhentos e vinte e oito reais), em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			10.871.528,00
13.001.99.999.0000.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999999	1.500.0	10.871.528,00
TOTAL				R\$ 10.871.528,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			10.871.528,00
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	4.346.000,00
11.009.04.122.2128.2172	PROMOVER A COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ATOS E FATOS DO GOVERNO	339039	1.500.0	6.525.528,00
TOTAL				R\$ 10.871.528,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/09/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064087658** e o código CRC **6A62A2B5**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.004301/2025-71

SEI nº 0064087658